

CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS**

DAS PARTES

De um lado, **PTI SERVIÇOS SVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.637.529/0001-47, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2170, Bloco 02, Bairro Centro, no Município de Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, neste ato, representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**;

E do outro lado, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este instrumento mediante uma das formas alternativas de adesão descritas no presente Contrato, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE, CLIENTE** ou **ASSINANTE**, nomeadas e qualificadas através de **TERMO DE CONTRATAÇÃO** ou outra forma alternativa de adesão ao presente instrumento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, quando aqui referido, independentemente do número ou gênero em que seja mencionado, designa o instrumento (impresso ou eletrônico) de adesão (presencial ou online) a este contrato que determina o início de sua vigência, que o completa e o aperfeiçoa, sendo parte indissociável e formando um só instrumento para todos os fins de direito, sem prejuízo de outras formas de adesão previstas em Lei e no presente Contrato. O **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, assinado ou aderido eletronicamente, obriga o **CLIENTE** aos termos e condições do presente Contrato, podendo ser alterado através de **ADITIVOS**, desde que devidamente assinados ou aderidos eletronicamente por cada parte.

1.1.2. O termo “*Obras Digitais*”, quando aqui referidos, independentemente do número ou gênero em que sejam mencionados, designa as obras literárias em versões digitais em formato de e-books e/ou audiobooks disponibilizadas mensalmente pela **CONTRATADA** em favor do **CLIENTE**.

1.1.3. O termo “**COMBO**”, quando aqui referido, independentemente do número ou gênero em que seja utilizado, designa a opção do **CLIENTE** em contratar em conjunto, total ou parcialmente, as Obras Digitais comercializadas pela **CONTRATADA**, em conjunto com os serviços prestados pela **CONTRATADA** e outras empresas especificados no **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, mediante descontos e condições comerciais distintas se comparadas à contratação isolada (avulsa) de cada um dos produtos e/ou serviços.

1.1.4. *Contrato de Permanência*, quando aqui referido, independentemente do número ou gênero em que seja mencionado, designa instrumento autônomo, mas vinculado ao presente Contrato, proposto para formalizar a fidelização do **CLIENTE** por período pré-determinado, tendo como contrapartida a concessão em favor do **CLIENTE** de determinados benefícios na contratação de produtos e/ou serviços (**benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**).

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente “**CONTRATO DE COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS**”, acordando quanto as cláusulas adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Constitui-se objeto do presente instrumento a comercialização pela **CONTRATADA** em favor do **CLIENTE**, de Obras Digitais que serão mensalmente disponibilizadas ao **CLIENTE**, de acordo

com os limites, termos e condições previstas no presente Contrato e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO.

2.1.1. A qualificação completa do CLIENTE, o plano contratado pelo CLIENTE, dentre outros detalhes técnicos e comerciais, será(ão) especificamente indicado(s) no TERMO DE CONTRATAÇÃO, impresso ou eletrônico, parte integrante e essencial à celebração do presente instrumento.

2.1.2. O CLIENTE declara e reconhece ser facultado ao mesmo optar, no TERMO DE CONTRATAÇÃO ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato, pela contratação das Obras Digitais, isoladamente (de forma avulsa) ou conjuntamente (em formato de "COMBO") com outros produtos e/ou serviços, conforme explicitado no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

2.1.3. O TERMO DE CONTRATAÇÃO explicitará os valores aplicáveis as Obras Digitais, tanto se contratadas de forma isolada (avulsa), quanto se contratada de forma conjunta (em formato de COMBO).

2.2. O CLIENTE reconhece que a contratação das Obras Digitais em conjunto com serviços, em formato de COMBO, significa que a CONTRATADA concedeu descontos e aplicou condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) das Obras Digitais. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum produto e/ou serviço contratado em conjunto com as Obras Digitais (em formato de COMBO), será facultado à CONTRATADA e demais empresas ofertantes dos produtos e/ou dos serviços, a seu exclusivo critério, revogar os descontos concedidos em relação aos produtos e/ou serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos produtos e/ou dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preços de produto e/ou serviços aplicável à contratação isolada ("Preço Avulso"), devidamente discriminados no TERMO DE CONTRATAÇÃO. Ficando ainda o CLIENTE sujeito às penalidades previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em relação ao produto e/ou serviço(s) objeto de rescisão antecipada.

2.3. O presente contrato não compreende a prestação de serviços de telecomunicações (seja SCM, STFC, SEAC ou qualquer outro); assim como não compreende a prestação dos serviços de conexão à internet. Estes serviços deverão ser contratados pelo CLIENTE separadamente, às suas expensas, mediante contrato autônomo em separado.

2.3.1. Através de um mesmo TERMO DE CONTRATAÇÃO (impresso ou eletrônico), ou outra forma de adesão prevista neste instrumento, poderá o CLIENTE contratar a CONTRATADA (e outras empresas) para a prestação dos serviços de telecomunicações e serviços de conexão à internet (não abarcados pelo presente Contrato), bem como para a prestação, de serviços de valor adicionado (não abarcados pelo presente Contrato), e ainda, a aquisição das Obras Digitais objeto deste Contrato. Esta hipótese se aplica caso o CLIENTE decida pela contratação de uma oferta conjunta (COMBO), e nesta oferta sejam incluídos tantos os serviços de telecomunicações e serviços de conexão à internet (não abarcados pelo presente Contrato), os serviços de valor adicionado (não abarcados pelo presente Contrato), e ainda, a aquisição das Obras Digitais objeto deste Contrato.

2.4. Quando da assinatura ou aceite eletrônico do TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou outra forma de adesão prevista no presente Contrato, o CLIENTE declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todas as condições da comercialização das Obras Digitais, valores de mensalidade, critérios de cobrança, dentre outros detalhes técnicos e comerciais.

2.5. A comercialização das Obras Digitais objeto do presente Contrato poderá ser realizada diretamente pela CONTRATADA. Ou, alternativamente, poderá a CONTRATADA ceder a



terceiros o direito de comercialização, das Obras Digitais objeto do presente Contrato, para quem e na forma que lhe convier.

2.6. Caso seja do interesse do CLIENTE se valer de determinados benefícios ofertados pela CONTRATADA, este deverá pactuar com a CONTRATADA, separadamente, um *Contrato de Permanência*, documento em que serão identificados os benefícios concedidos ao CLIENTE e, em contrapartida, será fixado o prazo de fidelidade contratual que o cliente deverá observar, bem como as penalidades aplicáveis ao CLIENTE em caso de rescisão contratual antecipada.

2.6.1. O CLIENTE declara e reconhece ser facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

2.6.2. Os benefícios porventura concedidos pela CONTRATADA ao CLIENTE serão válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE ADESÃO

3.1. A adesão pelo CLIENTE ao presente Contrato (ou a quaisquer de suas atualizações ou alterações) efetiva-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

3.1.1. Assinatura de TERMO DE CONTRATAÇÃO impresso;

3.1.2. Preenchimento, aceite *online* e/ou confirmação via *e-mail* de TERMO DE CONTRATAÇÃO eletrônico;

3.1.3. Aceite e contratação efetuada mediante atendimento telefônico, através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pela CONTRATADA;

3.1.4. Pagamento parcial ou total via boleto bancário, cartão de crédito, cartão de débito, débito em conta corrente do CLIENTE, depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, ou outro meio idôneo de pagamento, de qualquer valor relativo à aquisição das Obras Digitais disponibilizadas pela CONTRATADA.

3.1.5. Disponibilização, de qualquer forma, das Obras Digitais objeto do presente Contrato.

3.1.6. Aceitação tácita ou expressa do CLIENTE quanto a quaisquer atualizações ou alterações do presente Contrato ou seu respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO (impresso ou eletrônico), na forma estabelecida no item 11.3 do presente Contrato.

3.2. Com relação a CONTRATADA, suas obrigações e responsabilidades iniciam efetivamente a partir da ciência comprovada de que o CLIENTE aderiu ao presente Contrato mediante um dos eventos supracitados, salvo no tocante às formas de adesão previstas nos itens 3.1.4 e 3.1.5 acima, em que poderá a CONTRATADA, antes de iniciar o cumprimento de suas obrigações, reivindicar a assinatura ou aceite do TERMO DE CONTRATAÇÃO impresso ou eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO COMÉRCIO DE OBRAS DIGITAIS

4.1. A comercialização de Obras Digitais, caso efetivamente contratada pelo CLIENTE no TERMO DE CONTRATAÇÃO, consiste na disponibilização pela CONTRATADA em favor do CLIENTE de Obras Digitais em formato de audiobooks e/ou e-books acessíveis pelo CLIENTE por meio de uma plataforma eletrônica devidamente discriminada no TERMO DE CONTRATAÇÃO através de dispositivos conectados à internet.

4.1.1. Ficará a exclusivo critério da CONTRATADA a definição de qual plataforma eletrônica será disponibilizada ao CLIENTE para acessar as Obras Digitais comercializadas. E ainda, ficará a critério único e exclusivo da empresa responsável pela operação da plataforma e/ou das editoras das Obras Digitais e suas respectivas distribuidoras, a definição dos títulos das

Obras Digitais comercializadas e disponibilizadas mensalmente para *download* pelo CLIENTE através da plataforma.

4.1.2. O objeto do presente contrato contempla tão somente a disponibilização onerosa das Obras Digitais, sendo que a plataforma em que se encontram as referidas Obras Digitais é um mero meio de acesso às Obras Digitais comercializadas pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA poderá disponibilizar ao CLIENTE diversas modalidades de plano de comercialização de Obras Digitais, que variará de acordo com a quantidade de Obras Digitais disponibilizada(s) mensalmente para *download* pelo CLIENTE, bem como com o catálogo com os títulos das Obras Digitais disponibilizadas ao CLIENTE, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela CONTRATADA. Cada plano terá uma contrapartida financeira distinta, a ser definida pela CONTRATADA e especificada no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.2.1. O plano de comercialização de Obras Digitais, contratado pelo CLIENTE será indicado no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.2.2. No site da CONTRATADA (portalitapu.com.br) serão abordadas as especificidades e diferenças de cada um dos planos de comercialização das Obras Digitais, incluindo, mas sem se limitar, a quantidade de Obras Digitais disponibilizadas mensalmente para *download*, o catálogo com os títulos das Obras Digitais disponibilizadas em cada Plano ao CLIENTE, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela CONTRATADA.

4.3. As Obras Digitais comercializadas pela CONTRATADA e disponibilizadas mensalmente para *download* pelo CLIENTE, serão disponibilizados ao CLIENTE em caráter definitivo, de modo que o CLIENTE passará a deter acesso irrestrito ao conteúdo das Obras Digitais, de forma que mesmo após a rescisão do presente Contrato e do respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, o CLIENTE continuará tendo acesso ao conteúdo das Obras Digitais disponibilizadas para *download* através da plataforma discriminada no TERMO DE CONTRATAÇÃO, não sendo, entretanto, disponibilizados novas Obras Digitais para *download*, o que concorda e reconhece o CLIENTE.

4.3.1. As Obras Digitais disponibilizadas mensalmente pela CONTRATADA para *download* pelo CLIENTE em cada plano, terão preços compatíveis com o valor do respectivo plano de comercialização contratado pelo CLIENTE, bem como com o valor de mercado da Obra Digital no mês de disponibilização.

4.4. O CLIENTE poderá ter acesso à plataforma de Obras Digitais designada pela CONTRATADA através do site indicado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou através do *download* do Aplicativo na loja da Apple (*Apple Store*), bem como na loja da Google (*Google Play*).

4.4.1. Compete ao CLIENTE verificar diretamente no site indicado no TERMO DE CONTRATAÇÃO os tipos de dispositivos que podem ser utilizados para acessar à referida plataforma, os requisitos mínimos de cada um dos dispositivos, como também a qualidade mínima exigida para a conexão à internet banda larga.

4.4.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA irá restituir qualquer valor cobrado do CLIENTE em contraprestação a disponibilização das Obras Digitais, em caso de incompatibilidade dos dispositivos utilizados pelo CLIENTE para acessar a plataforma.

4.5. O CLIENTE reconhece que deverá utilizar o *login* e senha disponibilizados pela CONTRATADA, para ter acesso às Obras Digitais comercializadas pela CONTRATADA por meio da plataforma discriminada no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

4.5.1. Imediatamente após a ativação do *login* e senha disponibilizados pela CONTRATADA, por motivos de segurança, é recomendado que o CLIENTE altere imediatamente a senha necessária ao acesso às Obras Digitais por meio da plataforma discriminada no TERMO DE



CONTRATAÇÃO. E ainda, que nesta alteração não sejam utilizadas pelo CLIENTE senhas notórias ou de fácil identificação.

4.5.2. O CLIENTE reconhece ser de sua exclusiva responsabilidade a administração do *login* e senha necessários à utilização e acesso às Obras Digitais por meio da plataforma discriminada no TERMO DE CONTRATAÇÃO, tendo o CLIENTE total conhecimento acerca da necessidade de substituição periódica das senhas, bem como a respeito dos riscos relativos à utilização de senhas notórias ou de fácil identificação.

4.6. A plataforma em que serão disponibilizadas as Obras Digitais comercializadas pela CONTRATADA estará sujeita a constantes atualizações, a critério do detentor dos direitos autorais da plataforma, que serão disponibilizadas gratuita e automaticamente ao CLIENTE, e informadas na própria plataforma. Ocorrendo a disponibilização de atualizações, o CLIENTE se compromete a providenciar as atualizações da plataforma, prontamente, sob pena de a CONTRATADA não se responsabilizar por qualquer problema ou impossibilidade na utilização da referida plataforma e/ou do acesso às Obras Digitais disponibilizadas ao CLIENTE por força do presente instrumento.

4.7. O CLIENTE reconhece, para todos os fins de direito, que os códigos fontes, propriedade intelectual e direitos autorais da plataforma na qual são disponibilizadas as Obras Digitais pertencem exclusivamente aos respectivos titulares dos direitos autorais da plataforma, razão pela qual é vedado ao CLIENTE promover qualquer tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, implantação, capacitação e consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre a plataforma, por conta própria, ou mediante empresa não autorizada pelo detentor dos direitos autorais da referida plataforma.

4.8. O CLIENTE tem conhecimento que a definição dos títulos das Obras Digitais comercializadas e disponibilizadas mensalmente para *download* pelo CLIENTE, é de responsabilidade única e exclusiva da empresa responsável pela operação da plataforma em que as mesmas são disponibilizados e/ou das editoras das Obras Digitais e suas respectivas distribuidoras, não se responsabilizando a CONTRATADA pelos conteúdos das Obras Digitais ou eventuais alterações do catálogo com os títulos das Obras Digitais disponibilizadas na plataforma, e pela adequação e cumprimento dos mesmos à legislação vigente, não havendo qualquer garantia por parte da CONTRATADA em relação aos títulos das Obras Digitais que poderão ser disponibilizados.

4.9. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo conteúdo das Obras Digitais disponibilizadas através da plataforma, inclusive no tocante a eventuais imprecisões, equívocos, incompreensões ou qualquer fato relacionado, direta ou indiretamente, aos conteúdos das Obras Digitais disponibilizadas. A CONTRATADA também não se responsabiliza por qualquer questionamento do próprio CLIENTE ou de terceiros envolvendo infrações a direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual eventualmente cometidas pelos editores, autores e demais responsáveis pela edição das Obras Digitais comercializadas ao CLIENTE.

4.10. O CLIENTE reconhece para todos os fins de direito, que todos os conteúdos das Obras Digitais comercializadas por força do presente Contrato, são protegidos pela Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), bem como tratados e convenções internacionais.

4.11. O CLIENTE, nos termos da Legislação Brasileira, respeitará os direitos autorais e de propriedade intelectual dos conteúdos das Obras Digitais comercializados pela CONTRATADA, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos autorais dos conteúdos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

4.12. O CLIENTE reconhece, para todos os fins de direito, que a utilização das Obras Digitais adquiridas pelo CLIENTE, destina-se única e exclusivamente para fins de utilização doméstica ou particular, sendo expressamente vedado a utilização para qualquer finalidade comercial.

4.13. É vedado ao CLIENTE utilizar, reproduzir ou retransmitir, em caráter parcial ou total, sob qualquer forma, e independentemente da tecnologia empregada, os conteúdos das Obras Digitais comercializadas pela CONTRATADA, com intuito direto ou indireto de lucro ou, ainda quando inexistente o intuito de lucro, a utilização, reprodução ou retransmissão seja vedada por Lei.

4.14. A utilização, reprodução ou retransmissão dos conteúdos das Obras Digitais, sem a autorização do respectivo titular dos direitos autorais patrimoniais e morais, caracterizará violação à Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e à Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), ficando o CLIENTE sujeito as penalidades cíveis e criminais previstas nas mencionadas Leis.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO DE PERMANÊNCIA

5.1. Caso seja do interesse do CLIENTE se valer de determinados benefícios ofertados pela CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATADA, o CLIENTE deverá pactuar com a CONTRATADA, separadamente, um *Contrato de Permanência*, documento em que serão identificados os benefícios concedidos ao CLIENTE (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, em contrapartida, o prazo de fidelidade contratual que o mesmo deverá observar, bem como as penalidades aplicáveis ao CLIENTE em caso de rescisão contratual antecipada.

5.1.1. O CLIENTE declara e reconhece ser facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

5.2. Os benefícios concedidos pela CONTRATADA poderão corresponder a descontos nas mensalidades para aquisição das Obras Digitais, dentre outros, a exclusivo critério da CONTRATADA.

5.2.1. Os benefícios porventura concedidos pela CONTRATADA ao CLIENTE serão válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

5.3. O *Contrato de Permanência* explicitará a fórmula e os critérios que serão utilizados na apuração do valor da multa a ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, em caso de rescisão antecipada.

5.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do presente contrato, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o presente contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

5.4.1. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.

5.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão da disponibilização das Obras Digitais a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do presente instrumento e do *Contrato de Permanência* por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em contrapartida ao comércio de Obras Digitais caso efetivamente contratado e discriminado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, e de acordo com os planos escolhidos pelo CLIENTE e discriminados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, o CLIENTE pagará à CONTRATADA os valores pactuados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, onde se constarão também a periodicidade de cada pagamento, a forma, as condições e as datas de vencimento respectivas.

6.1.1. O TERMO DE CONTRATAÇÃO explicitará os valores aplicáveis a aquisição das Obras Digitais, tanto se contratados de forma isolada (avulsa), quanto se contratados de forma conjunta (em formato de COMBO).

6.1.2. O TERMO DE CONTRAÇÃO explicitará ainda, a forma de cobrança, se será a forma de cobrança antecipada, ou a forma de cobrança após a disponibilização das Obras Digitais (pós-paga).

6.2. O CLIENTE declara plena ciência e concordância que o pagamento dos valores pactuados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, será realizado, alternativamente, por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou débito de titularidade do CLIENTE ou de terceiros, débito em conta corrente do CLIENTE ou outra modalidade de pagamento, conforme informado no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

6.2.1. No caso de utilização de cartão de crédito ou débito cujo titular é terceira pessoa, o CLIENTE declara possuir autorização da pessoa titular do cartão, sendo de sua exclusiva responsabilidade a utilização e veracidade das informações prestadas, seja no âmbito cível, seja no âmbito criminal.

6.2.2. Sendo o pagamento via cartão de crédito, e possibilitando a CONTRATADA o pagamento parcelado, o TERMO DE CONTRATAÇÃO discriminará se o pagamento ocorrerá à vista ou parcelado.

6.2.3. É facultado ao CLIENTE alterar a modalidade de pagamento prevista no TERMO DE CONTRATAÇÃO. Para tanto, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. A alteração não surtirá efeitos em relação as cobranças, lançamentos ou ordens de pagamento já emitidas pela CONTRATADA.

6.3. Os lançamentos no cartão de crédito ou débito informado pelo CLIENTE serão realizados na data de vencimento informada no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

6.3.1. A CONTRATADA realizará apenas 01 (uma) tentativa de lançamento do valor a ser cobrado no cartão de crédito ou débito informado pelo CLIENTE. Em caso de recusa do cartão de crédito ou débito, a CONTRATADA poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a disponibilização das Obras Digitais para *download*, nos termos do item 6.14 deste instrumento.

6.3.2. Caso a CONTRATADA seja notificada pela empresa contratada do cartão de crédito do CLIENTE ou do terceiro, de que o pagamento foi contestado e estornado, a CONTRATADA poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a disponibilização das Obras Digitais para *download*, nos termos do item 6.14 deste instrumento.

6.4. Os lançamentos do débito na conta corrente informada do CLIENTE serão realizados na data de vencimento informada no TERMO DE CONTRATAÇÃO.

6.4.1. A CONTRATADA realizará apenas 01 (uma) tentativa de lançamento do débito na conta corrente informada pelo CLIENTE. Em caso de impossibilidade de realização do débito na conta corrente, a CONTRATADA poderá, a seu único e exclusivo critério,



suspender a disponibilização das Obras Digitais para *download*, nos termos do item 6.14 deste instrumento.

6.5. Ficará a exclusivo critério da CONTRATADA a realização de novas tentativas de lançamento das cobranças objeto do presente Contrato no cartão de crédito ou débito informado pelo CLIENTE, e/ou na conta corrente informada pelo CLIENTE. Tais tentativas de lançamento são consideradas como mero procedimento de cobrança assegurado contratualmente, não configurando novação ou alteração contratual tácita em relação as datas de vencimento pactuadas originalmente, bem como não representando nenhuma espécie de tolerância quanto as infrações contratuais por parte do CLIENTE ou renúncia de direitos por parte da CONTRATADA.

6.6. O boleto de cobrança será entregue ao CLIENTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento, podendo esta entrega ocorrer fisicamente, por e-mail, através de aplicativo ou mediante disponibilização na Central de Atendimento ao Assinante na internet, a critério da CONTRATADA. O não recebimento do documento de cobrança pelo CLIENTE não isenta o mesmo do devido pagamento. Nesse caso, o CLIENTE deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a CONTRATADA pela sua Central de Atendimento ao Assinante, para que seja orientado como proceder ao pagamento dos valores acordados ou retirar a 2ª (segunda) via do documento de cobrança.

6.7. Poderá a CONTRATADA, independentemente da aquiescência do CLIENTE, terceirizar a cobrança dos valores pactuados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, a pessoa ou empresa distinta da presente relação contratual.

6.8. Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, nos termos deste contrato, o CLIENTE será obrigado ao pagamento de: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; (ii) correção monetária apurada segundo a variação positiva do IGPM/FGV, INPC ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação; e (iii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação; (iv) despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, bem como outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato, sem prejuízo de indenização por danos suplementares.

6.9. Os valores relativos a este contrato serão anualmente reajustados, segundo a variação positiva do IGPM/FGV, INPC ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias.

6.10. Para a cobrança dos valores descritos neste contrato, a CONTRATADA poderá providenciar emissão de boleto bancário e/ou duplicata, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do CLIENTE nos órgãos restritivos de crédito, tais como o SERASA e o SPC, mediante prévia notificação.

6.11. As partes declaram que os valores mensais devidos pelo CLIENTE à CONTRATADA são reconhecidos como líquidos, certos e exigíveis em caso de inadimplemento, podendo ser considerados títulos executivos extrajudiciais, a ensejar execução forçada, nos termos da legislação processual civil.

6.12. Na eventualidade da alteração e/ou imposição de obrigação tributária que acresça o valor de comercialização das Obras Digitais, o CLIENTE desde já concorda e autoriza o repasse dos respectivos valores, obrigando-se pelos respectivos pagamentos.

6.13. Na hipótese de ser reconhecida a inconstitucionalidade, não incidência ou qualquer outra forma de desoneração de 01 (um) ou mais tributos indiretos recolhidos pela CONTRATADA, o CLIENTE desde já autoriza a CONTRATADA a ressarcir/recuperar este(s) tributo(s) recolhidos



indevidamente, independentemente de sua ciência ou manifestação expressa ulterior neste sentido.

6.14. O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE CONTRATAÇÃO poderá implicar, a critério da CONTRATADA, e independentemente da ciência do CLIENTE, na suspensão automática da disponibilização das Obras Digitais para *download* pelo CLIENTE, sem prejuízo da sujeição do CLIENTE nas penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.14.1. O período de suspensão não ensejará direito a qualquer tipo de compensação ao CLIENTE.

6.15. O não pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE CONTRATAÇÃO, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, a critério da CONTRATADA, na rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas em Lei e neste Contrato; podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos relacionados a algum tipo de programa externo, ou aqueles vulgarmente conhecidos como vírus de informática, por falha de operação por pessoas não autorizadas, ataque de hackers, crackers, utilização de senhas notórias ou de fácil identificação, vazamento de informações advindas do próprio CLIENTE ou de seus funcionários, alterações nas configurações do sistema ou erros de operação do CLIENTE ou de seus funcionários, falhas na Internet, na estrutura de telecomunicações, de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos ou eletrostáticos, poluentes ou outros assemelhados, e nem pelo uso, instalação ou atendimento a outros programas de computador, licenciados ou não, tais como outros aplicativos, bancos de dados, sistema operacional e bibliotecas, bem como danos causados a equipamentos, outros programas de computador, redes, terceiros de forma direta ou indireta, por falhas nos serviços prestados por terceiros, ou ainda, por qualquer outra causa em que não exista culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2. O CLIENTE, nos termos da Legislação Brasileira, respeitará os direitos autorais dos softwares, hardwares, marcas, tecnologias, nomes, programas, sistemas, Obras Digitais e tudo o mais que, porventura, venha a ter acesso através do acesso a plataforma e as Obras Digitais objeto do presente contrato, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos ora referidos pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

7.3. A CONTRATADA ressalta ser comum e inerente à natureza da plataforma de acesso às Obras Digitais a superveniência de erros e falhas técnicas eventuais, não constituindo tais erros infração de qualquer espécie ao presente Contrato. A CONTRATADA não será responsável por falhas decorrentes de uso indevido e irregular da plataforma pelo CLIENTE.

7.4. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo não funcionamento ou pelo funcionamento inadequado da plataforma de acesso às Obras Digitais em decorrência de falhas nos equipamentos (hardware) do CLIENTE, bem como falhas nas redes de computadores, todos de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE.

- 7.5. Este instrumento de contrato não se vincula a nenhum tipo de serviço, sendo certo que quaisquer novas obrigações ou ajustes entre as partes somente poderão se estabelecer mediante a assinatura de novo instrumento específico.
- 7.6. A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas pelo CLIENTE, danosas e/ou ilícitas, através da utilização da plataforma de acesso às Obras Digitais e/ou da utilização das Obras Digitais disponibilizadas ao CLIENTE por força do presente instrumento.
- 7.7. Caso a CONTRATADA seja acionada na justiça em ação a que deu causa o CLIENTE, esta se obriga a requerer em juízo a imediata inclusão de seu nome na lide e exclusão da CONTRATADA, se comprometendo ainda a reparar quaisquer despesas ou ônus a este título.
- 7.8. O CLIENTE tem conhecimento pleno de que a plataforma de acesso às Obras Digitais poderá, a qualquer tempo, ser afetada ou temporariamente interrompida por motivos técnicos, em razão de reparos ou manutenção necessária, seja preventiva, seja corretiva.
- 7.9. A CONTRATADA não será responsável por qualquer compensação, reembolso, ou danos decorrentes de: (i) incapacidade do CLIENTE de utilizar a plataforma de acesso às Obras Digitais, ou ainda, qualquer tempo inoperante não previsto ou programado da plataforma, independentemente do motivo; (ii) custos da contratação de bens, produtos, serviços ou softwares substitutos; (iii) investimentos, gastos ou compromissos do CLIENTE, no tocante ao presente Contrato ou qualquer outro contrato derivado ou decorrente, direta ou indiretamente; (iv) qualquer acesso desautorizado, alteração ou eliminação, destruição, dano, perda ou falha no armazenamento de quaisquer conteúdos ou dados do CLIENTE.
- 7.10. A CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas necessárias para o pleno e regular funcionamento da plataforma de acesso às Obras Digitais objeto deste Contrato, mas não garante a continuidade e utilização ininterrupta da plataforma, que poderá ser afetada ou temporariamente interrompida por diversos motivos, total ou parcialmente, a exemplo mas não se limitando a: (i) falhas na prestação de serviços e/ou produtos de terceiros; (ii) interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica; (iii) falha nos serviços de internet, telecomunicações, todos contratados pelo CLIENTE separadamente, às expensas do CLIENTE; (iv) falhas nos equipamentos e sistemas operacionais utilizados pelo CLIENTE para acessar a plataforma; (v) invasão de vírus, hackers e crackers, ou outro agente malicioso ou não autorizado; (vi) caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- 7.11. A responsabilidade da CONTRATADA relativa a este Contrato limitar-se-á aos danos diretos, desde que devidamente comprovados, excluindo-se danos indiretos ou incidentais e/ou insucessos comerciais, bem como perda de receitas e lucros cessantes, causados por uma Parte à outra. Em qualquer hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA está limitada incondicionalmente ao valor total fixado no presente instrumento e TERMO DE CONTRATAÇÃO.
- 7.12. As Partes reconhecem e aceitam que a extinção ou a limitação de responsabilidade previstas neste instrumento constituem fator determinante para a contratação das Obras Digitais, e foram devidamente consideradas por ambas as partes na fixação e quantificação da remuneração cobrada pela disponibilização das Obras Digitais.
- 7.13. O CLIENTE reconhece que nenhum software, tampouco servidores de dados, servidores de aplicações ou data centers está imune a invasão ou ataque de "hackers" ou qualquer outro agente malicioso. Desta forma, a CONTRATADA não será responsável por qualquer dano, utilização ou divulgação de dados ou informações do CLIENTE, resultantes dos referidos ataques.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente instrumento vigorá pelo prazo discriminado no TERMO DE CONTRATAÇÃO, a contar da data de assinatura ou aceite eletrônico do TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou outra forma de adesão ao presente instrumento, sendo renovado por períodos iguais e sucessivos, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, salvo em caso de manifestação formal por qualquer das partes, em sentido contrário, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término contratual.

8.1.1. Optando o CLIENTE pela rescisão, total ou parcial, do presente Contrato, antes de completado o prazo de fidelidade contratual previsto no *Contrato de Permanência*, fica o CLIENTE sujeito automaticamente às penalidades previstas no *Contrato de Permanência*, o que o CLIENTE declara reconhecer e concordar.

8.1.1.1. Considera-se rescisão parcial a redução dos produtos e/ou serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

8.1.2. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do presente contrato, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o presente contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

8.1.2.1. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência.

8.1.3. O CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum produto e/ou serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), será facultado à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, majorar o preço dos produtos e/ou dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada produto e/ou serviço aplicável à contratação isolada (“Preço Avulso”), devidamente discriminados no TERMO DE CONTRATAÇÃO. Ficando ainda o CLIENTE sujeito às penalidades previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA, em relação ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) objeto de rescisão.

8.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses adiante elencadas, gerará à CONTRATADA a faculdade de rescindir de pleno direito o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao CLIENTE, recaiando o CLIENTE nas penalidades previstas em Lei e neste Contrato:

8.2.1. Descumprimento pelo CLIENTE de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato, em Lei ou na regulamentação aplicável;

8.2.2. Atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias;

8.2.3. Se o CLIENTE for submetido a procedimento de insolvência civil, ou ainda, recuperação judicial, extrajudicial, falência, intervenção, liquidação ou dissolução de sociedade, bem como a configuração de situação pré-falimentar ou de pré-insolvência, inclusive com títulos vencidos e protestados ou ações de execução que comprometam a solidez financeira da pessoa física ou jurídica.

8.3. Poderá ser rescindido o presente Contrato, não cabendo indenização ou ônus de qualquer natureza de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Em caso de rescisão do contrato realizada por CLIENTE não sujeito a fidelidade contratual.

8.3.2. Por comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante termo por escrito, redigido e assinado pelas partes na presença de duas testemunhas;

8.3.3. Em virtude de caso fortuito ou força maior, desde que a causa que originou o caso fortuito ou força maior perdure por um período superior a 30 (trinta) dias contados da data de sua ocorrência.

8.4. A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modo, acarretará:

8.4.1. A imediata interrupção da disponibilização na plataforma de novas Obras Digitais para *download* pelo CLIENTE, bem como a cessação de todas as obrigações contratuais antes atribuídas à CONTRATADA.

8.4.2. A perda pelo CLIENTE dos direitos e prestações ora ajustadas, desobrigando a CONTRATADA de quaisquer obrigações relacionadas neste instrumento.

8.5. A CONTRATADA se reserva o direito de rescindir o presente contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e em lei, caso seja identificado qualquer prática ilícita do CLIENTE, ou prejudicial a terceiros ou à própria CONTRATADA, seja ela voluntária ou involuntária, podendo também, nesse caso, disponibilizar a qualquer tempo às autoridades competentes toda e qualquer informação sobre o CLIENTE, respondendo o CLIENTE civil e penalmente pelos atos praticados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de descumprimento pelo CLIENTE de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, fica o CLIENTE automaticamente sujeito ao pagamento de multa penal compensatória no importe equivalente a 30% (trinta por cento) da soma de todas as mensalidades previstas no TERMO DE CONTRATAÇÃO, facultando-se ainda à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, a rescisão de pleno direito do presente Contrato.

9.1.1. Havendo a fixação neste contrato de penalidade contratual mais gravosa ou específica, prevalecerá a aplicação da penalidade contratual mais gravosa ou específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE, TRATAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CONTRATADA, por si, seus representantes, prepostos, e empregados, gerentes ou procuradores, obriga-se a manter a privacidade e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais do CLIENTE informados no ato de celebração do presente contrato, e demais informações confidenciais coletadas em decorrência da comercialização das Obras Digitais objeto do presente instrumento, salvo se a utilização e/ou divulgação dos dados pessoais do CLIENTE e das demais informações confidenciais for expressamente autorizada por Lei e/ou pelo presente instrumento.

10.1.1. Para fins do presente contrato, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação verbal ou escrita, tangíveis ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente pela CONTRATADA em função do presente contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado.

10.1.2. Para fins do presente contrato, a expressão "Dados Pessoais" significa todos os dados de identificação pessoal informados pelo CLIENTE no ato de celebração do presente contrato, bem como dados coletados em decorrência da comercialização das Obras Digitais objeto do presente contrato, que tornam possível identificar o CLIENTE, incluindo, mas não se limitando

a nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, e-mail, CPF, endereço, dentre outros, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.2. O CLIENTE reconhece, para todos os fins de direito, que além dos dados pessoais do CLIENTE informados no ato de celebração do presente contrato, a CONTRATADA coletará informações relacionadas à comercialização das Obras Digitais por força do presente instrumento.

10.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar os dados pessoais do CLIENTE e demais informações coletadas nos termos do item 10.2 acima, para as seguintes finalidades, com as quais o CLIENTE expressamente declara ter pleno conhecimento e concordância ao aderir ao presente contrato, seja através de TERMO DE CONTRATAÇÃO (presencial ou eletrônico) ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato: (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (ii) para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, decretos e regulamentos de qualquer outro órgão público, autarquia ou autoridade Federal, Estadual ou Municipal; (iii) para o fiel cumprimento ou execução de quaisquer direitos ou deveres inerentes ao presente contrato, ou de procedimentos preliminares relacionados ao presente contrato; (iv) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; (v) para a proteção do crédito (incluindo medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais); (vi) para garantir o cumprimento do presente contrato, incluindo o combate à fraude ou a prática de quaisquer ilícitos; (vii) para enviar ao CLIENTE qualquer comunicação ou notificação prevista no presente contrato.

10.4. Ao aderir ao presente contrato, seja através de TERMO DE CONTRATAÇÃO (presencial ou eletrônico) ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato, o CLIENTE expressa e livremente anui com a realização pela CONTRATADA da coleta de informações relacionadas a comercialização das Obras Digitais, para fins de produção de relatórios estatísticos, bem como para outras finalidades voltadas para levantamento, análise, tratamento e melhoria da experiência do CLIENTE.

10.5. A CONTRATADA não compartilhará, nem tampouco fornecerá a terceiros os dados pessoais do CLIENTE e demais informações coletadas pela CONTRATADA, salvo nas hipóteses previstas a seguir: (i) para seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, bem como para parceiros comerciais e terceiros que prestem serviços ou trabalhem em nome da CONTRATADA, incluindo previsão contratual de dever de manutenção da confidencialidade das informações por esses parceiros e terceiros; (ii) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (iii) para a disponibilização em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal disponibilização; (iv) para o exercício e defesa de quaisquer direitos da CONTRATADA, a seu exclusivo critério, incluindo no âmbito de processos judiciais, administrativos ou arbitrais; (v) para o compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, decretos e regulamentos de qualquer outro órgão público, autarquia ou autoridade Federal, Estadual ou Municipal; (vi) para o fiel cumprimento ou execução de quaisquer direitos ou deveres inerentes ao presente contrato, ou de procedimentos preliminares relacionados ao presente contrato, ou de medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais.

10.6. Ao aderir ao presente contrato, seja através de TERMO DE CONTRATAÇÃO (presencial ou eletrônico) ou outras formas de adesão previstas no presente Contrato, o CLIENTE declara ter pleno conhecimento e concordância quanto a coleta, armazenamento, utilização e/ou compartilhamento dos dados pessoais do CLIENTE e demais informações relacionadas a comercialização das Obras Digitais objeto do presente instrumento, para as finalidades previstas nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 acima; sendo tal anuência condição indispensável para a comercialização das Obras Digitais



objeto do presente instrumento, nos termos previstos no Artigo 9º, §3º, da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.7. Fica assegurado ao CLIENTE, a qualquer momento, solicitar perante a CONTRATADA informações sobre seus dados pessoais e demais informações coletadas por força da comercialização das Obras Digitais objeto do presente instrumento, a alteração e correção de seus dados pessoais e a exclusão dos seus dados pessoais dos servidores da CONTRATADA, ressalvado as hipóteses em que a CONTRATADA for obrigada a manter os dados do CLIENTE por força de previsão contratual, legal ou regulatória.

10.8. A CONTRATADA manterá os dados pessoais do CLIENTE e demais informações coletadas em servidores de seu data center ou de terceiros contratados, a critério único e exclusivo da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término ou extinção do presente contrato, independente do motivo que ensejou a rescisão ou término contratual. Podendo este prazo ser ampliado, em caso de autorização, alteração ou determinação por algum regulamento, decreto ou legislação aplicável.

10.9. Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a privacidade e confidencialidade deixam de ser obrigatórias, se comprovado documentalmente que as informações relacionadas aos dados pessoais do CLIENTE e demais informações coletadas: (i) Estavam no domínio público na data celebração do presente Contrato; (ii) Tornaram-se partes do domínio público depois da data de celebração do presente contrato, por razões não atribuíveis à ação ou omissão das partes; (iii) Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação.

10.10. O CLIENTE reconhece que a empresa responsável pela operação da plataforma na qual as Obras Digitais são disponibilizadas poderá coletar, utilizar, armazenar e compartilhar outros dados pessoais do CLIENTE, ou disponibilizar na plataforma, *links* que remetem a *websites*, conteúdos ou recursos de terceiros, e que ao acessar tais links, terceiros poderão coletar, utilizar, armazenar e compartilhar outros dados pessoais do CLIENTE, os quais não são controlados pela CONTRATADA.

10.10.1. O CLIENTE reconhece para todos os fins de direito que a CONTRATADA não se responsabilizará pelos dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados pela empresa responsável pela operação da plataforma na qual as Obras Digitais são disponibilizadas ou por terceiros, nem tampouco pela política de privacidade deles. Ao acessar a plataforma, bem como os aplicativos e/ou links disponibilizados na plataforma, o CLIENTE deverá ler a política de privacidade de cada aplicativo, website, conteúdo ou recurso acessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. As disposições deste Contrato, seus Anexos, TERMO DE CONTRATAÇÃO refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes com relação ao objeto deste Contrato, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

11.2. As condições apresentadas neste instrumento poderão sofrer alterações, sempre que a CONTRATADA entender necessárias para atualizar a comercialização das Obras Digitais objeto do presente Contrato, bem como adequar-se a futuras disposições legais ou regulamentares.

11.3. Sem prejuízo do disposto no item 11.2 acima, o CLIENTE reconhece que o presente instrumento (e/ou o respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO) pode ter quaisquer de suas cláusulas ou condições a qualquer momento atualizadas ou alteradas pela CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATADA. Em tais casos, a CONTRATADA se compromete a encaminhar ao CLIENTE, por escrito, um comunicado contendo esclarecimentos acerca das cláusulas objeto de atualização ou alteração (ou encaminhar através do comunicado um link para que o CLIENTE possa acessar a íntegra do contrato com as respectivas atualizações ou



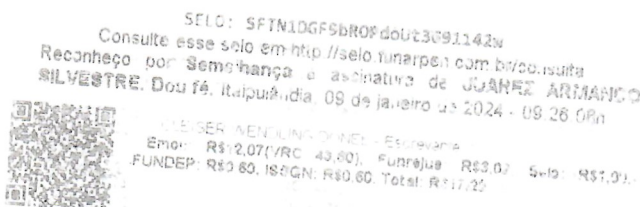
quanto a serviços, facilidades, utilidades, plataformas e aplicativos disponibilizados ao CLIENTE no formato de Oferta Conjunta (COMBO), bem como visando oferecer ou informar ao CLIENTE acerca de novos produtos, serviços, *upgrades*, promoções, reajustes, alterações, descontinuidades, interrupções, e ainda, visando comunicar e solicitar providências do CLIENTE quanto a descumprimentos contratuais (incluindo, mas não se limitando às obrigações de pagamento previstas neste Contrato), seja durante a vigência da contratação havida com o CLIENTE, seja posteriormente ao término ou encerramento do contrato, independentemente do motivo que ensejou o término ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de **São Miguel Do Iguaçu/PR**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel Do Iguaçu/PR , 02, Janeiro de 2024.

PTI SERVIÇOS SVA LTDA.
JUAREZ ARMANDO SILVESTRE
Representante Legal



Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo Nº
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro
PRO
RE
LIVRO
São Miguel do Iguaçu -PR, 10/01/2024.
Marcia Janete da Silva
Oficial

Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo Nº SFTD4fykX4mqb6ssCkEa1143q
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0033357
REGISTRO Nº 0028183
LIVRO B-268, FLS. 220/235
São Miguel do Iguaçu -PR, 10/01/2024.

Marcia Janete da Silva
Oficial



Janini Kuster Ghellere
Port. 07/2002
Escrevente